



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 15/2021 DO LEGISTATIVO

Súmula: Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente no período de 5 a 11 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria a nível Municipal, a **Semana Municipal do Meio Ambiente**, que deverá ser comemorada anualmente entre os dias 5 a 11 de junho, quando obrigatoriamente passará a integrar o calendário de eventos municipais.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal do Meio Ambiente é promover a saúde pública e a qualidade ambiental, com redução dos impactos ambientais da produção, consumo e descarte gerados pelos resíduos domésticos, com vistas a sadia qualidade de vida a presentes e futuras gerações, conforme art. 225 da Constituição Federal.

Art. 3º A referida criação da Semana do Meio Ambiente visará:

I – sensibilizar a população sobre a importância da separação dos resíduos sólidos domésticos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – promover ações de cunho educacional e informativo, prestando entrevistas através dos meios de comunicação e mídias digitais;

III – promover o dia D de separação e coleta de resíduos sólidos domésticos básicos, tais como: metal, plástico, papel, vidro e eletrônicos;

IV – produção de trabalhos escolares utilizando as mídias digitais;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Gertrudes Bernardy
Vereadora

RECEBIDO(S) NESTA DATA

lido
Nº 1123/21
Ivaiporã, 01 de 06 de 21
amilton

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 07/ Junho 21
amilton

Reunião Ordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanimidade

Em, 14/06/2021

Ata(s) n.º 3.818

Cláudio

Reunião Ordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanimidade

Em, 21/06/21

Ata(s) n.º 3.819

amilton





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2021



Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 15/2021 do Legislativo Municipal que visa instituir a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente no período de 5 a 11 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, e dá outras providências.

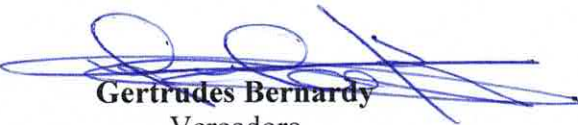
A inclusão da Semana de Meio Ambiente no calendário oficial de eventos do Município de Ivaiporã, se faz necessária devido a Semana Mundial do Meio Ambiente, entre os dias 5 de junho a 11 de junho, sendo que o dia 5 de junho é o dia Mundial de Meio Ambiente.

O presente projeto tem como escopo evidenciar à população a importância da separação dos resíduos sólidos domésticos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista os impactos gerados pela produção, consumo e descarte de resíduos sólidos no âmbito doméstico e as suas externalidades negativas no meio ambiente como um todo.

Importante frisar que as ações serão destacadas nas mídias digitais da Prefeitura, rádio, imprensa, para o estímulo de adoção de padrões sustentáveis de consumo de bens e serviços, através de artigos, entrevistas com profissionais do setor. Além do cunho educativa-informativo, essas ações também têm como objetivo demonstrar os impactos ambientais gerados pelos resíduos e rejeitos sólidos, produzidos pela própria população com os impactos para a presente e futuras gerações, caso os atuais hábitos de consumo e descarte não forem revistos e alterados, tais como, recusar, repensar, reutilizar, reciclar e reduzir.

Desta forma, solicitamos aos Senhores Vereadores a colaboração na apreciação e votação do referido projeto.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


Gertrudes Bernardy
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Súmula: Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município



RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 07 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
_____	_____	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Súmula: Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município



RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 07 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>L</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>X</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Súmula: Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município



RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 07 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Súmula: Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município



RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 07 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)